



DECRETO N° 026/2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
3.902/2017, 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE
DISPOE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CONTROLE DO MORMO E ANEMIA
INFECCIOSA EQUINA

Luciano Leites Rocha, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O programa é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura de Arroio dos Ratos que disponibilizará profissional habilitado para realizar a coleta do material necessário para realização dos exames.

Parágrafo Único: Da mesma forma fará a secretaria responsável transporte do material coletado até o laboratório credenciado.

Art. 2º São diretrizes para realização do controle do mormo e anemia infecciosa:

I — Os criadores irão organizar os cavalos em uma listagem prévia contendo a quantia de animais que eles desejam que participem da coleta de amostras e depois disponibilizará a municipalidade que encaminhará a lista ao veterinário responsável;

II — Feita esta etapa, será realizado o agendamento de uma data para a coleta do sangue, devendo antes ser efetuado o pagamento, diretamente em conta bancária do laboratório habilitado, para que a amostra seja enviada.

III — O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao responsável técnico designado pelo município que então fará o encaminhamento da amostra para o laboratório escolhido.

IV — O Executivo Municipal irá disponibilizar o transporte para que as amostras de sangue sejam enviadas para o laboratório responsável pelos exames, assim como se responsabilizará pelo recebimento dos resultados, os quais ficarão disponíveis aos proprietários na Secretaria Municipal da Agricultura de Arroio dos Ratos, após análise do médico veterinário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

V — Os preços dos exames são previamente estabelecidos pelo laboratório que os realiza.

Art. 3º É obrigação do Poder Executivo Municipal dar publicidade para realização do cadastro e das diretrizes para realização do exame através de materiais informativos e dos meios de comunicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração